



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 29/2008

Referenda termos aditivos ao Contrato de Concessão nº 402/05 que entre si fazem o Município de Toledo e a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

RELATOR: Vereador **LUÍS FRITZEN.**

1. RELATÓRIO

Através do Ofício nº 473/2008-GAB, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo os seguintes termos aditivos ao Contrato de Concessão nº 402/05 e seus termos aditivos posteriores celebrados entre o Município de Toledo, conveniado, e a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): I – o nono, que objetiva alterar o prazo previsto na cláusula primeira do sexto termo aditivo, que passará a ter a seguinte redação: o prazo de vigência deste instrumento é de doze meses a contar de 29 de junho de 2008; II – o décimo, que objetiva estabelecer as condições para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário em bairros, mediante execução de obras em regime de parceria, que incluem: a) 2.767,00 metros de rede coletora de esgotos sanitários; b) 1.539,25 metros de interceptores em tubo PVC DN 150 na Sanga Panambi e no Jardim Gisela; c) travessias; d) 130 ligações prediais de esgoto.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 da norma regimental, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar termos de convênios de cedência de servidores.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em de julho de 2008

LUÍS FRITZEN
RELATOR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em de julho de 2008

RENATO REIMANN
PRESIDENTE

PAULO DOS SANTOS

EXPEDITO FERREIRA

ROSALI CAMPOS